PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 933.
de 14 de janeiro de 1.987

CONSOLIDA O QUADRO DE CARGOS PERMANENTES E DE FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 12 de janeiro de 1.987, aprovou-e eu FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica por força desta Lei, consolidado o Quadro - Geral de Cargo e de funções do funcionalismo e servidores da Prefeitura Municipal, criados, modificados e reclamados por Lei, até a presente data, que passa a ser os seguintes:

QUADROS DE CARGOS PERMANENTES

QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA
01	LANÇADOR	19
01	CONTADOR	24
01	TESOUREIRO	24
01	FISCAL GERAL	24
01	ESCRITURARIO	11

QUADRO DE CARGOS E/OU FUNÇÕES

CARGO OU FUNÇÃO

QUANTIDADE		REFERÊNCIA
01	DATILÓGRAFO	01
02	LEITURISTA DO SERVIÇO DE ÁGUA	01
01	ATENDENTE DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	01
01	PORTEIRO	02
01	SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	11
01	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	09
07	AUXILIAR DE PEDREIRO	10
01	ENCARREGADO DA MERENDA ESCOLAR	11
04	ENFERMEIRO	11
02	AUXILIAR DE LANÇADORIA	15
07	ESCRITURÁRIO	11
06	TRATORISTA	11
01	ENCARREGADO DO CEMITÉRIO	11
01	AUXILIAR DE MECÂMICA	11
08	BOMBEIRO DO SERVIÇO DE ÁGUA	12
01	ENCARREGADO DA DÍVIDA ATIVA	12
02	FISCAL TRIBUTÁRIO	13
01	ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	16
07	ENCANADOR	14
15	PEDREIRO	14

QUADRO DE CARGOS E/OU FUNÇÕES

CARGO OU FUNÇÃO		
QUANTIDADE		REFERÊNCIA
02	AFERIDOR DE HIDROMETRO	16
06	PROFESSOR PRIMÁRIO	14
01	ENCARREGADO DO JARDIM	20
01	FISCAL DE OBRAS	20
01	ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	16
17	MOTORISTA	16
01	ASSISTENTE SOCIAL	21
01	BIBLIOTECÁRIC	17
06	OPERADOR DE MÁQUINAS	17
01	ENCARREGADO DÁ RODOVIÁRIA	18
01	ENFERMEIRO CHEFE	17
01	ALMOXARIFE	17
02	MECÂNICC	21
01	DIRETOR ADM. DA GUARDA MUNICIPAL	19
01	DENTISTA- I- (JORNADA DE 4 HORAS)	22
01	DENTISTA- II-(JORNADA DE 8 HORAS)	28
01	ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	24
01	COORDENADOR GERAL	24
04	MÉDICC	25
01	SECRETÁRIO	25
01	ASSESSOR DE GABINETE	28
01	ARQUITETO	27
01	ELETRICISTA	21
12	MERENDEIRA	09
01	ENCARREGADO DE COMPRAS	18
40	GUARDAS NOTURNOS	09
	TRABALHADOR BRAÇAL	09

ARTIGO 2º- Fica Alterada a referência do cargo abaixo especificado.

a)- Secretário da Junta de Serviço Militar da referência - 03 para a referência 11.

ARTIGO 3º- Para efeito de cálculo de vencimentos e salários devidos aos funcionários e servidores Municipais, a Tabela de referência e respectiva Escala de Vencimentos passa a ser a constante do anéxo único, desta Lei.

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação proprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário:

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido em seus efeitos à conta de 1º de janeiro de 1.987.

ARTIGO 6º-Revogam-se as disposições em contrário.

EUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. Barrinha, 14 de janeiro de 1.987.

Publicada em jornal local, Registrada em livro proprio, Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

A Secretária.

Maria Madalena da Silva
Secretária

L E I Nº 933 - TABELA DE REFERÊNCIA E ESCALA DE VENCIMENTO= ANEXO ÚNICO.

REF.	A(0)	B(5)	C(10)	D(15)	E(20)	F(25)	G(30)	H(35)
01	1.729,50	1.816,50	1.902,00	1.989,00	2.076,00	2.161,50	2.173,50	2.335,50
02	1.740,00	1.827,00	1.914,00	2.001,00	2.088,00	2.175,00	2.262,00	2.349,00
03	1.815,00	1.905,00	1.996,50	2.086,50	2.178,00	2.268,00	2.359,50	2.449,50
04	1.899,00	1.993,50	2.089,50	2.184,00	2.278,50	2.373,00	2.469,00	2.563,50
05	1.984,50	2.083,50	2.182,50	2.281,50	2.382,00	2.481,00	2.580,00	2.679,00
06	2.041,50	2.143,50	2.245,50	2.347,50	2.449,50	2.551,50	2.653,50	2.755,50
07	2.139,00	2.245,50	2.353,50	2.460,00	2.566,50	2.673,00	2.781,00	2.887,50
08	2.229,00	2.340,00	2.452,50	2.563,50	2.674,50	2.785,50	2.898,00	3.009,00
09	2.302,50	2.418,00	2.532,00	2.647,50	2.763,00	2.878,50	2.992,50	3.108,00
10	2.398,50	2.518,50	2.638,50	2.758,50	2.878,50	2.998,50	3.118,50	3.238,50
11	2.688,00	2.823,00	2.956,50	3.091,50	3.225,00	3.360,00	3.495,00	3.628,50
12	2.712,00	2.847,00	2.983,50	3.118,50	3.255,00	3.390,00	3.525,00	3.661,50
13	2.851,50	2.994,00	3.136,50	3.279,00	3.421,50	3.564,00	3.706,50	3.849,00
14	3.162,00	3.319,50	3.478,50	3.636,00	3.795,00	3.952,50	4.110,00	4.269,00
15	3.390,00	3.559,50	3.729,00	3.898,50	4.068,00	4.237,50	4.407,00	4.576,50
16	3.472,50	3.646,50	3.819,00	3.993,00	4.167,00	4.341,00	4.513,50	4.687,50
17	3.516,00	3.691,50	3.867,00	4.044,00	4.219,50	4.395,00	4.570,50	4.746,00
18	3.807,00	3.997,50	4.188,00	4.378,50	4.569,00	4.758,00	4.948,50	5.139,00
19	4.255,50	4.468,50	4.681,50	4.894,50	5.106,00	5.319,00	5.532,00	5.745,00
20	4.606,50	4.837,50	5.067,00	5.298,00	5.527,50	5.758,50	5.988,00	6.219,00
21	4.746,00	4.983,00	5.220,00	5.458,50	5.695,50	5.932,50	6.169,50	6.406,50
22	5.160,00	5.418,00	5.576,00	5.934,00	6.192,00	6.450,00	6.708,00	6.966,00
23	5.779,50	6.069,00	6.357,00	6.646,50	6.936,00	7.224,00	7.513,50	7.803,00
24	6.472,50	6.796,50	7.111,00	7.443,00	7.767,00	8.091,00	8.413,50	8.737,50
25	7.249,50	7.612,50	7.974,00	8.337,00	8.700,00	9.061,50	9.424,50	9.787,50
26	8.119,50	8.526,00	8.931,00	9.337,50	9.744,00	10.149,00	10.555,50	10.962,00
27	9,093,00	9.547,50	10.002.00	10.456,50	10.911,00	11.365,50	11.821,50	12.276,00
28	10.494,00	11.019,00	11.544,00	12.067,50	12.592,50	13.117,50	13.642,50	14.167,50

FUAD AHMED SAIEH
Prefeito Municipal.